



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEEx/1915 – C Infor nº 11/1966)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2021
(Processo Administrativo n.º 64222.007451/2021-89)**

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro Integrado de Telemática do Exército - CITEEx, por meio da Subseção de Licitações - SALC, sediado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70630-100, na cidade de Brasília/DF, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: 160091 – Centro Integrado de Telemática do Exército

Data de abertura da sessão pública: 04/10/21

Horário de abertura: 08hrs00min

Data de término da sessão pública: 04/10/21

Horário de término: 17hrs59min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Engate/Rabicho flexível plástico, Tubo PVC Serie normal 50 MM, Joelho PVC 50 MM, Junção Simples PVC 50 MM, Caixa Sifonada PVC 100x100 50 MM com grelha redonda branca, Lâmpada de LED 10w Bivolt

Bivolt branca, Mecanismo completo para caixa acoplada e Tomada 2 pinos + Terra 250v, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 1,887.15 (um mil oitocentos e oitenta e sete e quinze centavos)**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta Dispensa Eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160091

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: I3DAFUNADOM

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As contratações e aquisições realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como Dispensa de Licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no sítio www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial de preços, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos etc).

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta – R\$10,10.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Gestor de Compras deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8. O Gestor de Compras solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9. Após a negociação do preço, o Gestor de Compras iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A Dispensa Eletrônica será divulgada no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

6.2. O fornecedor interessado em participar desta Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a



data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 6.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - 6.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital e seus anexos;
 - 6.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e
 - 6.2.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante a fase de lances, o lance de **menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
- 6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.
- 6.6. O Centro Integrado de Telemática do Exército poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As contratações oriundas da Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o



descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Parágrafo 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os critérios de entrega, bem como o local são os estabelecidos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

9.1. As regras acerca do prazo e das condições de entrega dos bens são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

10. DO FATURAMENTO

10.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome do CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

10.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

12. DO PAGAMENTO

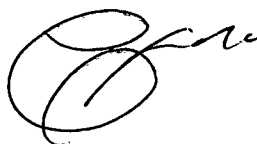
12.1. As regras do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

13.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

13.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:



13.2.1.1. em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados; e

13.2.1.2. descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

13.2.2. **Multas:**

13.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;

13.2.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

13.2.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo **telefone (61) 2035-3699**, ou pelo **e-mail licitacoes.salc@citex.eb.mil.br**, sendo resolvidos os casos



omissos pela Subseção de Licitações - SALC do CITEEx.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Gestor de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70630-100, na cidade de Brasília/DF, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 09:00 horas às 11:45 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e na 6ª feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.6.1. ANEXO I – Projeto Básico; e

14.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

Brasília–DF, 02 de setembro de 2021.


MARCELO CAXIAS DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CITEEx



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEx/1915 – C Infor n° 11/1966)**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2021
(Processo Administrativo n.º 64222.007451/2021-89)**

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de Engate/Rabicho flexível plástico, Tubo PVC Serie normal 50 MM, Joelho PVC 50 MM, Junção Simples PVC 50 MM, Caixa Sifonada PVC 100x100 50 MM com grelha redonda branca, Lâmpada de LED 10w Bivolt branca, Mecanismo completo para caixa acoplada e Tomada 2 pinos + Terra 250v, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITE M	CATM AT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida de de Medid a	Quantida de	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	355256	Engate hidráulico material: PVC flexível, bitola ½ pol, comprimento 50 cm, aplicação: instalações prediais água fria	UND	10	7,79	77,90
2	214734	Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica , cor marrom, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento 6 M ,comprimento bolsa: 50 MM , espessura paredes : 3 MM, pressão: 7, 50KGF/CM2 A 20°C	UND	10	49,41	494,10
3	240420	Conexão Hidráulica material PVC – cloreto de polivinila , tipo joelho 90, tipo fixação:soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola 50MM .	UND	10	7,95	79,50
4	253767	Caixa Sifonada material PVC , formato grelha quadrado, diâmetro saída tubo: 100 MM, diâmetro caixa 100 cm, altura caixa: 50cm conjunto completo	UND	04	9,98	39,92
5	434688	Lâmpada led tensão nominal bivolt, potência 18 W tipo base:G13 formato tubular T8 equivalência: fluorescente de	UND	30	14,49	434,70

		40W				
6	317272	Reparo válvula hidráulica material metal, aplicação caixa acoplada ao vaso, componentes mecanismo vedação	UND	05	99,85	499,25
7	460971	Tomada modelo simples, tipo externa cor branca corrente nominal 10A tensão nominal 250V	UND	50	9,66	483,00
8	240420	Conexão hidráulica material PVC, cloreto de polivinila , tipo junção simples, tipo fixação: soldável aplicação;/ instalação sanitária, bitola 50 x 50 MM	UND	10	7,10	71,00
VALOR GLOBAL:						2179,37

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprir as necessidades do Centro Integrado de Telemática do Exército - CITEx, a fim de sanar os problemas vigentes que afetam diretamente no consumo mensal de água, e restaurar a iluminação deste centro que atenta diretamente para a segurança do aquartelamento.

Nesse sentido, a Fiscalização Administrativa planeja a aquisição destes materiais com máxima urgência, para que sejam sanados os problemas supracitados, contribuindo para o bom andamento deste centro.

3. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, para o Centro Integrado de Telemática do Exército, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70630-100, na cidade de Brasília/DF.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

3.3. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa/transportadora.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de militar especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.5. Por ocasião da entrega, apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.6. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Centro de Telemática do Exército, para a entrega do bem.

- 5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CITEEx.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos.
- 5.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.
- 5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CITEEx.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 6.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 6.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:
- 6.2.1.1. em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados; e
- 6.2.1.2. descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
- 6.2.2. **Multas**:
- 6.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;
- 6.2.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.2.2.3. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 6.2.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com fulcro no Art 4º da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a qual encontra – se recepcionada pela Carta Constitucional e na Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, o objeto constante do Edital e seus anexos deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

7.1.1. ser sustentável em sua totalidade, inclusive a embalagem;

7.1.2. ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;

7.1.3. conter produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, com procedência legal, no que couber;

7.1.4. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.5. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.6. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento; e

7.1.7. que os bens não contenham, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres defenilpolibromados (PB-DEs), no que couber.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2021.


LUCAS VINICIUS DE SANTANA ALVES – 3º Sgt
Requisitante

8. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando:

- a necessidade apresentada pela Área Requisitante;
- o alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- a existência de crédito orçamentária para a contratação em tela.

Aprovo o presente Projeto Básico e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Projeto Básico atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

Brasília-DF, de setembro de 2021.

MARCELO CAXIAS DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CITEx